



CÂMARA MUNICIPAL DO LAJEDO

2.º SECRETÁRIO

PERNAMBUCO

LEI Nº 530/73

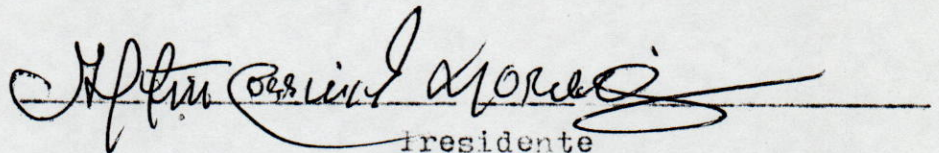
EMENTA: Denomina via pública na se
de do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Lajedo, autorizado a denominar de Rua Vereador "JOAQUIM BEZERRA DOS SANTOS, qualquer uma artéria que venha a ser aberta no Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 30 de janeiro de 1973


Presidente